

Publicada no Boletim Oficial nº 52, de 27/2/58

Processo nº. 93-I

LEI N. 488

de 12 de fevereiro de 1958

Dispõe sobre a criação de escolas primárias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA'

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.o—Ficam criadas mais duas escolas primárias, que poderão ser mantidas na sede do Municipio, enquanto as matrículas atingirem a lotação.

Artigo 2.o—São elevados a doze os cargos de professor primário, de padrão C, isolados de provimento efetivo, fixados no quadro anexo à lei 274, de 14 de setembro de 1954.

Artigo 3.o—Ficam extintos dois cargos de inspetor de transito, reduzindo-se os fixados no quadro anexo à lei 274, de 14. IX. 54.

Artigo 4.o—Para atender à despesa nova, fica

aberto à Prefeitura um crédito adicional de setenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 74.000,00) suplementar à dotação — 3 300 — Pessoal Permanente — do orçamento em execução.

§ Unico—Para a cobertura do crédito aberto, é indicada como recurso disponível a anulação de despesa decorrente da extinção prevista no artigo 3.o e que ora se opera na dotação 2 700 — Pessoal Permanente no valor de Cr\$ 92.400,00.

Artigo 5.o—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 1.958.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no Livro de Leis Municipais n.o VI, a fls.
132.

Sérgio Altino M. Ribeiro
Secretario